



CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CENTRA MÓVEIS S/A.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 31.00647707/2024-87

IJ: 01.2024.2302.0484.00.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Danilo Borges Matias, inscrito no CPF sob o nº 036.857.416-40, nomeado pelo Ato do Gabinete da Prefeitura nº 523/2023, publicado no DOM de 04 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº BM- 102.742-3, celebra com a empresa e a empresa **CENTRA MÓVEIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 25.071.568/0001-24, com sede à Rodovia BR 116 – KM 142, nº 11.760 – Jardim Eldorado, CEP 95059-520, no Município de Caxias do Sul – RS, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Camila Astolfi Baraldi, portadora da Cédula de Identidade nº SSP/SP 35.178.503-6 e CPF nº 345.120.188-75, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04.000221.24.70**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 94042/2024**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MOBILIÁRIO**, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QNTD
POLTRONA ERGONÔMICA - TIPO 2, ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇO E RODÍZIOS, MODELO MOBILIÁRIO CCO/COP - BHTRANS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	MARELLI / MARELLI	66907	UNID	40
ESTAÇÃO DE TRABALHO GERENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA	MARELLI / MARELLI	64149	UNID	15

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ 129.155,00 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2302.3401.10.302.114.2936.0002.449052.21.2621000.0000

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II deste contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelos Gestores e Fiscais nomeados em Portaria a ser publicada juntamente ao presente contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II deste contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II deste contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Belo Horizonte / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de **R\$ 1.291,55 (um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, na modalidade de **Seguro Garantia**, correspondente a **1 (um) % por cento de seu valor total**.

15.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência.
- b) **ANEXO II** - Relação dos Endereços da SMSA e dos Órgãos Participantes

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, de de 2024.

ANDRE LUIZ DE MENEZES
(03192905654)
AC Certisign RFB G5
Em terça-feira, 17 de setembro de
2024 às 19:03



Danilo Borges Ma

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente



CAMILA ASTOLFI BARALDI

Data: 06/09/2024 15:47:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Astolfi Baraldi

CENTRA MÓVEIS S/A

MAYRA
FERREIRA
TAVARES: 0451
89081609 - SMSA

Assinado de forma digital por MAYRA FERREIRA
Dados: 2024.09.10 15:47:13-0300



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 94042/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte em Saúde – GAUTS / DAUE / SUASA / SMSA – SUS/BH.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: João Ruitter de Medeiros Carcaioli – Mat: 3793-1

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de Poltronas e Estação de Trabalho, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	POLTRONA ERGONÔMICA - TIPO 2, ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇO E RODÍZIOS, MODELO MOBILIÁRIO CCO/COP - BHTRANS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	66907	UNID	40
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO GERENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA	64149	UNID	15

1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão definidas nos anexos do gestor da ata.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Horizonte, entendendo que faz-se necessário a aquisição de novos móveis para as unidades administrativas que compõe os serviços de atendimento móvel do município, ora para suprir as necessidades das instalações ora para a substituição de mobiliários danificados, a GAUTS solicitou por meio de Adesão a ATA como Órgão Não Participe em 16/11/2023, os itens relacionados para que a unidade possa realizar os atendimentos de forma satisfatória as constantes demandas da Regulação de Urgência / SAMU COP.

Diante deste levantamento prévio realizado pela unidade administrativa e registrado por meio de ofícios, esta secretaria dispõe de maneira precisa o quantitativo de mobiliários necessários para suprir as carências do setor em epígrafe, possibilitando que a administração possa se desenvolver de maneira ágil e eficiente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 . Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no(s) local(is) e endereço(s) a seguir definido(s):

4.1.1. Quando desmontados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Belo Horizonte – MG, Rua Piraquara nº 325 – Vila Oeste – Belo Horizonte / MG, CEP: 30530-580, Telefone: (31) 3246 2131 ou (31) 98572-9247

4.1.1.1. A montagem dos itens entregues no Almoxarifado ficará a cargo da empresa contratada e será efetuada no local a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte / MG.

4.1.2. Quando montados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Belo Horizonte – MG, Rua Piraquara nº 325 – Vila Oeste – Belo Horizonte / MG, CEP: 30530-580, Telefone: (31) 3246 2131 ou (31) 98572-9247

4.1.3. O pagamento será feito na instituição bancária indicada pelo fornecedor.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1. Para confirmar a equivalência serão selecionadas algumas unidades que serão comparadas à amostra para o atesto final;

4.2.2. Havendo discordância das amostras os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Dos itens que não possuem garantia mínima especificidade em sua especificação, objeto deste Termo, deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que



couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.9. A contratada deverá agendar formalmente, com no mínimo 02 dias de antecedência, via e-mail, diligen@pbh.gov.br e/ou agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br, a data e o horário para a entrega do material, devendo prover a mão de obra para a descarga e montagem do mesmo.

4.10. Proponente primeiro classificado em cada lote deverá, sem ônus para o órgão solicitante, apresentar, obrigatoriamente, 1 (uma) amostra de cada mobiliário, devidamente montados, para conferência das especificações e qualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.8. Efetuar a montagem do mobiliário, fornecendo, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão da instalação, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte. Os custos relativos a esses insumos correrão por sua conta;
- 6.1.9. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;
- 6.1.10. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 6.1.12. Efetuar a qualquer tempo e sem ônus para a Secretaria Municipal Saúde de Belo Horizonte / MG, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário).

8.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, desde que não ultrapasse a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.3. O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (Um por cento) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;



9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública.

9.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

10.SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 HABILITAÇÃO

11.1 A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal estarão estabelecidas nas formas legais conforme o Edital.

12 AMOSTRA

12.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) licitados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado.

12.2 DO PRAZO

12.2.1 Até 10 (dez) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro.

12.2.2 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

12.2.3 A licitante que não apresentar as amostras dentro dos prazos estabelecidos terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

12.3 ENTREGA DAS AMOSTRAS

12.3.1 As amostras dos itens para cada lote deverão, a pedido do pregoeiro, ser entregues montadas no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Belo Horizonte – MG, Rua Piraquara nº 325 – Vila Oeste – Belo Horizonte / MG, CEP: 30530-580, Telefone: (31) 3246 2131 ou (31) 98572-9247; no horário das 8 às 18hrs, em dias úteis, as quais serão repassadas ao setor responsável para que as analisem, bem como, para que fiquem a disposição dos demais licitantes e pessoas físicas que queiram analisá-los.

12.3.2 Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido e assinado por profissional habilitado representante do órgão solicitante.

12.3.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

12.4 AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.4.1 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

12.4.2 A avaliação das amostras será realizada por comissão especialmente designada para o recebimento de bens.

12.4.3 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

12.4.4 As amostras apresentadas não contabilizam no quantitativo solicitado.

12.5 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE AMOSTRA

12.5.1 Conforme as especificações e características técnicas, as amostras deverão ser analisadas segundo: 12.5.1.1 Qualidade — matéria-prima, componentes, colagens, pintura, entre outros;

12.5.1.2 Durabilidade — resistência dos produtos e matéria-prima;

12.5.1.3 Acabamento — esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura, entre outros;

12.5.1.4 Ergonomia — conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação, em especial às normas NBR 13961:2010, 13962:2018, 13966:2008, 13967:2011, 15878:2011, e NR-17 do Ministério do Trabalho (Ergonomia — Portaria nº 3571 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, de 23 de novembro de 1990);

12.5.1.5 Estética — o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, entre outros;

12.5.1.6 Funcionalidade — a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como, das peças componentes.

12.6 CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

12.6.1 Será rejeitada a amostra que:

12.6.1.1 apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

12.6.1.2 for de qualidade superior ou inferior em relação às especificações solicitadas (segundo análise da comissão julgadora);

12.6.1.3 estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

12.7 RESULTADO DA ANÁLISE



12.7.1 Em caso de aprovação, o licitante terá sua proposta aceita, se cumpridas as demais exigências da fase licitatória. O material entregue, objeto contratual, deverá estar rigorosamente de acordo com a amostra enviada.

12.7.2 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao órgão solicitante convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação.

12.7.3 Após a análise das amostras será emitido um Parecer Técnico conclusivo a respeito da aceitabilidade da amostra.

12.8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.8.1 Após a aprovação das amostras, a critério do órgão solicitante, solicitar a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio.

12.8.2 Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao órgão solicitante o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerência: GAUTS - Gerência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte em Saúde – DAUE/SAUSA/SMSA – SUS/BH

Gestor: Roger Lage Alves / BM: 102.995-7

Fiscal: Alessandra Menezes Mariosa Nigri / BM: 082.265-9

ANEXO II - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DA SMSA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte – MG
Rua Piraquara, nº 325, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG. Cep 30530-580.
Telefones: 31-3246-2131 / 31-98572-9247